

Prefeitura Municipal de Urandia,
15, de julho de 1961.

a) Pedro Tassinari Filho. Prefeito Municipal.

Eu, Lúcia Martins de Souza Auxiliar da Contadoria Municipal nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 431/61.

Que estabelece prazo para a execução de passeio e muros de pedras, no trecho da Rua Urn, entre a Avenida 8 até a Rua Onhangueira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urandia, decretei, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Os proprietários de terrenos com frente à Rua Urn, a começar da Avenida 8 até a Rua Onhangueira, desta cidade, ficam obrigados, a partir da aprovação desta lei, até o dia 31 de dezembro de 1961, a construir os passeios laterais com os respectivos muros de

fecho.

Artigo 2º - Os passeios devem ser feitos com muros com um padrão.

Artigo 3º - No trecho, supra-citado no artigo anterior, caso algum proprietário já tenha o passeio feito, será este demolido e refeito, cujas despesas correrão por conta da Prefeitura.

Artigo 4º - Uma vez vencido o prazo, 31 de dezembro de 1.961, a Prefeitura cobrará os passeios e muros de fecho de cada proprietário e que, uma vez concluídos, serão cobrados, de uma só vez, - com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) além do preço de custo dessas obras.

Artigo 5º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 15 de julho de 1.961.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Leila Martinelli de Paula, Auxiliar da Contadoria Municipal, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho